



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MUCAJAÍ**

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 028- 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE CONVÊNIO.....	8
CAMARA DOS VEREADORES.....	10
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	12

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito

Francisco Rufino de Souza

Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação- CPL

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Joelder Lima Bazera

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal Superintendente da Guarda Civil Municipal – GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da Transparência

Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil

Daniel Fernandes de Sousa Filho

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF

Fabio de Brito Machado

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Francisco Barbosa Cruz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Jaime da Silva Motta Neto

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Ramsés Almeida da Silva

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2026/GAB/PMM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora para o exercício das atividades de inserção e gestão de dados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nayara Nunes França**, matrícula nº **8277**, para desempenhar as atividades de inserção, gestão e acompanhamento de dados e atos administrativos junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no âmbito desta Administração Municipal.

Art. 2º Caberá à servidora designada as seguintes atribuições e responsabilidades:

1. Realizar a publicação de editais, avisos de contratação direta, atas de registro de preços, contratos e seus respectivos aditivos;
2. Zelar pela fidedignidade das informações e documentos inseridos no portal;
3. Observar rigorosamente os prazos de publicidade estabelecidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.**

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

PORTARIA Nº 019/2026/GAB/PMM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

FISCAL DOS CONTRATOS
VALDERIR DA SILVA AGUIAR

Processo Administrativo: nº 0010/2026
Inexigibilidade de Licitação: 001/2026
Contrato Administrativo nº 013/2026

Objeto: Contratação do artista musical ANDERSON FREIRE, para apresentação de show artístico em comemoração ao Sábado de Aleluia, integrando a programação da 42º

Encenação da Paixão de Cristo do Município de Mucajaí/RR, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 23 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

PORTARIA Nº 020/2026/GAB/PMM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA COMO FISCAL DE CONTRATOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis, resolve de acordo com 8 a Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais e que ela se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Fiscal dos Contratos, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme abaixo:

FISCAL DOS CONTRATOS
VALDERIR DA SILVA AGUIAR

Processo Administrativo: nº 011/2026
Inexigibilidade de Licitação: 002/2026
Contrato Administrativo nº 012/2026

Objeto: Contratação da BANDA FORRÓ IDEAL, para apresentação de show artístico em comemoração ao Carnajaí Folia 2026, do Município de Mucajaí/RR, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, Palácio 1º de julho, 23 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR

Dispõe sobre o calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a TAXA de LIXO para o exercício financeiro de 2026 do Município de Mucajaí/RR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 557, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal), especialmente em seus Artigos 10, 31, 126 e 127;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Calendário Fiscal para o exercício de 2026, visando assegurar a previsibilidade da arrecadação e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma deste Decreto, os prazos, as formas de pagamento e os benefícios para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo) relativos ao exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO E DOS DESCONTOS

Art. 2º O recolhimento dos tributos previstos no Art. 1º poderá ser efetuado em Cota Única ou de forma parcelada.

Art. 3º Ao contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 31 de março de 2026, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto e taxa lançados.

Art. 4º O pagamento parcelado poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem a incidência de desconto, com vencimentos nas seguintes datas:

- I – 1ª Parcela: 31 de março de 2026;
- II – 2ª Parcela: 30 de abril de 2026;
- III – 3ª Parcela: 31 de maio de 2026;
- IV – 4ª Parcela: 30 de junho de 2026;
- V – 5ª Parcela: 31 de julho de 2026;
- VI – 6ª Parcela: 31 de agosto de 2026.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UFM, (R\$ 37,00) conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o contribuinte às penalidades previstas nos Artigos 74 e seguintes da Lei Municipal nº 557/2021.

CAPÍTULO III DA NOTIFICAÇÃO E RECLAMAÇÃO

Art. 5º Considera-se notificado o contribuinte com a entrega do carnê de pagamento no endereço constante no Cadastro Imobiliário ou por meio da disponibilização do Documento de Arrecadação

Art. 6º O prazo para impugnação ou reclamação contra o lançamento é de 20 (vinte) dias, contados da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme rito estabelecido no Art. 407 e seguintes do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí - RR, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR- EDIÇÃO Nº 018-2026 |
DECRETONº034/2026 **DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

NO DOCUMENTO EM EPÍGRAFE, FAVOR CONSIDERAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Art. 1º NOMEAR, o servidor (a) **DANIELY ARAÚJO BRAGA**, inscrito no CPF sob Nº 533.xxx.xxx-87, para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 28 de janeiro de 2026.

LEIA-SE

Art. 1º NOMEAR, o servidor (a) **DANIELY ARAÚJO BRAGA**, inscrito no CPF sob Nº 533.xxx.xxx-87, para o Cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

ERRATA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR- EDIÇÃO Nº 019-2026 |

DECRETONº041/2026

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

NO DOCUMENTO EM EPÍGRAFE, FAVOR CONSIDERAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Art. 1ºNOMEAR, o Servidor (a), **ELIANE NASCIMENTO VIANA**, inscrito no CPF sob o Nº 013.xxx.xxx-04, para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CRAS- SPBD-GC, da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS.

LEIA-SE

Art. 1ºNOMEAR, o Servidor (a), **ELIANE NASCIMENTO VIANA**, inscrito no CPF sob o Nº 013.xxx.xxx-04, para o Cargo de COORDENADORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GETÃO DE CONVÊNIO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA PRÉVIA - LP	Nº 007/2026
PROCESSO	Nº 017/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mucajaí (SEMMA), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 444/17 e em conformidade com a competência estabelecida pela Lei Municipal nº 564/22, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve expedir a Licença Prévia (LP) , atestando a viabilidade ambiental do empreendimento nos termos da legislação vigente.	
Identificação do Empreendedor (Requerente)	
CNPJ/CPF: 04.056.198/0001-86	
Razão Social/Nome Completo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ-RR	
Endereço: Rua João Gomes S/N	
Bairro: CENTRO	Município/UF: MUCAJÁ-RR CEP: 69.340-000
Atividade: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ-RR	
Condicionantes:	
1. Esta licença é válida exclusivamente para a atividade descrita neste documento. Qualquer alteração nas condições, características ou no escopo da atividade deverá ser previamente comunicada e submetida à análise da SEMMA – Mucajaí/RR, sob pena de invalidação da licença; 2. Conformidade com o Parecer Técnico e Relatório de Vistoria; 3. Disponibilidade da Licença no Local da Atividade; Observação Importante: O descumprimento de qualquer das condições acima implicará em sanções administrativas, suspensão ou até mesmo cancelamento da licença, conforme legislação ambiental vigente.	
Licença Prévia registrada na SEMMA sob o código 007, atestando a viabilidade da localização e concepção da atividade de Implantação de estradas vicinais no município de Mucajaí-rr, situada no Município de Mucajaí, Estado de Roraima. Esta licença possui validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua emissão, conforme estabelecido no Processo nº 017/25. O cumprimento de todas as condições especificadas neste documento e em seus anexos é obrigatório, sendo estes considerados parte integrante deste instrumento, mesmo que não reproduzidos integralmente. Declaração de Legalidade: Esta licença foi emitida com base no Instrumento aprovado pelo CONEMA em 31 de Janeiro de 2025 conforme exigências legais e normativas aplicáveis.	

Mucajaí-RR, 19 de fevereiro de 2026.

Jaime da Silva Motta Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 204/2025

JAIME DA SILVA MOTTA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 204/2025

Rua João Gomes, S/N, Centro * CEP: 69.340-000 * CNPJ: 04.056.198/0001-86

Mucajaí – Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA PRÉVIA - LP	Nº 008/2026
PROCESSO	Nº 011/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mucajaí (SEMMA), no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 444/17 e em conformidade com a competência estabelecida pela Lei Municipal nº 564/22, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, resolve expedir a Licença Prévia (LP) , atestando a viabilidade ambiental do empreendimento nos termos da legislação vigente.	
Identificação do Empreendedor (Requerente)	
CNPJ/CPF: 04.056.198/0001-86	
Razão Social/Nome Completo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI-RR	
Endereço: Rua João Gomes S/N	
Bairro: CENTRO	Município/UF: MUCAJÁI-RR CEP: 69.340-000
Atividade: REFORMA DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE) ADELINA MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI-RR	
Condicionantes:	
- Esta licença é válida exclusivamente para a atividade descrita neste documento. Qualquer alteração nas condições, características ou no escopo da atividade deverá ser previamente comunicada e submetida à análise da SEMMA – Mucajaí/RR, sob pena de invalidação da licença; - Conformidade com o Parecer Técnico e Relatório de Vistoria; - Disponibilidade da Licença no Local da Atividade; Observação Importante: O descumprimento de qualquer das condições acima implicará em sanções administrativas, suspensão ou até mesmo cancelamento da licença, conforme legislação ambiental vigente.	
Licença Prévia registrada na SEMMA sob o código 008, atestando a viabilidade da localização e concepção da atividade de Reforma da UBS Adelina Maria da Conceição no município de Mucajaí-rr, situada no Município de Mucajaí, Estado de Roraima. Esta licença possui validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua emissão, conforme estabelecido no Processo nº 011/25. O cumprimento de todas as condições especificadas neste documento e em seus anexos é obrigatório, sendo estes considerados parte integrante deste instrumento, mesmo que não reproduzidos integralmente. Declaração de Legalidade: Esta licença foi emitida com base no Instrumento aprovado pelo CONEMA em 31 de janeiro de 2025 conforme exigências legais e normativas aplicáveis.	

Mucajaí-RR, 23 de fevereiro de 2026.

Jaime da Silva Motta Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 204/2025
JAIME DA SILVA MOTTA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 204/2025

Rua João Gomes, S/N, Centro * CEP: 69.340-000 * CNPJ: 04.056.198/0001-86

Mucajaí – Roraima – Brasil



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 028- 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO

VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE

VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ

VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE

VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, foi encerrado o prazo para recebimento de propostas referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de recursos humanos, nos termos do Processo Administrativo em epígrafe. A contratação foi instruída com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sido oportunizada a apresentação de propostas por meio eletrônico, mediante envio para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Mucajaí (camaramucajai@hotmail.com), garantindo-se a ampla publicidade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. O prazo para envio das propostas encerrou-se em 20 de fevereiro de 2026. Dentro do prazo estabelecido, apresentaram propostas as seguintes empresas: LF Ferreira; Norte Sistemas; NTCS. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa Norte Sistemas apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, por ofertar o menor preço, atendendo às especificações técnicas exigidas para o fornecimento do sistema de recursos humanos.

Dessa forma, declara-se vencedora do procedimento de dispensa de licitação a empresa Norte Sistemas, recomendando-se a formalização do respectivo contrato, observadas as demais exigências legais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio. Antonio Souza Costa Agente de Contratação membros da equipe de apoio Jordania Mota do Nascimento; Matheus Rosa da Silva,

Mucajaí/RR, 20 de fevereiro de 2026.



www.mucajai.rr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 028-2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: diariomucajai@gmail.com

Site: www.mucajairr.com.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES